



EDITAL DA LICITAÇÃO 22/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA O CRCPR**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a realizar-se **às 09h e 30min do dia 16 de setembro de 2010**, no Plenário do CRCPR, situado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar, em Curitiba-Paraná, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DATA DA ABERTURA: 16/09/2010

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serviço de Protocolo (recepção) do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987 - Curitiba/PR;

HORA: Até às 09:00 horas

JULGAMENTO: 16/09/2010

Plenário do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar - Curitiba/PR;

HORA: 09h e 30min

2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



2.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 Quando da retirada do edital, pessoalmente ou através da página do CRCPR na internet, os interessados deverão cadastrar o seu endereço de *e-mail*, através do qual serão comunicados sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos do edital ou em seus anexos.

3. DA ENTREGA

3.1 **Local de Entrega:** Os equipamentos e softwares, objeto deste Edital, deverão ser entregues na Rua XV de Novembro, 2987, em Curitiba-PR, ou em local determinado pelo CRCPR.

3.2 **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos equipamentos será de **20 (vinte) dias**, exceto quanto ao item 1.1. do Lote 01, que é de no máximo 45 (quarenta e cinco dias).

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **2.1** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



6.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.3 As credenciais deverão ser apresentadas ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro do CRCPR, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo pregoeiro, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no serviço de protocolo do CRCPR, na data, local e horário estabelecidos na Seção I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

LICITAÇÃO Nº 22/2010 - PREGÃO

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 16/09/2010

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h 30min

() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

LICITAÇÃO Nº 22/2010 - PREGÃO

EMPRESA:

CNPJ:



DATA DA ABERTURA: 16/09/2010
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h 30min

() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

7.2 Juntamente com os envelopes de proposta de preços e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos mesmos, a **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **Anexo VI**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) A descrição dos preços propostos deverá ser por preços unitários, que deverão englobar todos os custos diretos e indiretos de fabricação, tributários, transporte, montagem e eventuais custos de alimentação e hospedagem durante os trabalhos de montagem;

c) Deverá ser informado ainda o preço total de cada lote;

d) Ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

e) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;

f) conter o prazo máximo de entrega, que deverá atender o descrito no item 3.2;

8.1.1 Para efeitos de tributação considerar o contido na Instrução Normativa 480/04 da Secretaria da Receita Federal.

8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



9.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 Do envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo III**.
- b) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove já lhe ter fornecido materiais, equipamentos e softwares semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os materiais fornecidos, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo do **Anexo III**.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND.
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- i) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.
- j) Certidão negativa de falências e concordatas com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias deste edital**, fornecida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados numerados e grampeados e/ou encadernados, na ordem supra mencionada.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



9.1.4 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras "e" a "j" do item 9.1.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que o PREGOEIRO determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.

9.1.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "b" relativa ao atestado de capacidade técnica.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes estão aptos a apresentar propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, procedendo em ato contínuo, a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços informando os valores ofertados.

11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua a viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

11.3 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.



11.4 As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a proposta de menor valor.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8 Verificada a ocorrência de empate nos preços ofertados, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da LC n.º 123/2006.

11.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.8.2 Para efeito do disposto nos itens 11.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se referem os subitens 11.8 e 11.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.8.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.



11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.10.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula 5ª da Minuta de Contrato em anexo.

13. DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato bilateral, entre o CRCPR e as empresas vencedoras, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.3 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

13.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

13.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.



14. DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Informática do CRCPR.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Administração através de sua fiscalização técnica poderá a qualquer tempo durante a entrega, verificar o fiel cumprimento e da qualidade dos equipamentos e seus componentes, podendo preventivamente observar correções e adequações a serem feitas como condição de recebimento da entrega.

14.4 O CRCPR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

14.5 As peças que eventualmente se mostrarem defeituosas ou danificadas pelo transporte ou montagem deverão ser substituídas como condição para aceitação provisória da instalação e/ou fornecimento, sendo que eventuais defeitos constatados e/ou peças danificadas pelo fornecedor durante as instalações técnicas, deverão ser sanados e/ou substituídas como condição de aceitação definitiva.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para a aceitação final.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Após a entrega dos equipamentos e softwares, e depois de atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

16.2 O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.



16.3 O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.4 A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

16.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, acompanhadas das CNDs na União, Previdência Social, FGTS e a declaração de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme modelo do **Anexo V**.

16.7 Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para nova negociação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, garantida prévia defesa, conforme segue:



I – Advertência.

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.



18. DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREGOEIRO encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

18.2 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 1.1 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).



18.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 18.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

19.3 O Presidente do CRCPR, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal no Paraná – Seção Judiciária de Curitiba.

19.10 Os participantes da presente licitação, autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

19.11 Consultas para o esclarecimento de eventuais dúvidas poderão ser feitas única e exclusivamente ao Pregoeiro pelo "e-mail" licitacao@crcpr.org.br, entre os dias 01 a 13 de setembro de 2010 e serão respondidas a todos os participantes sem explicitação do consulente até o dia 14 de setembro de 2010. Após o referido dia, não serão consideradas quaisquer consultas ou questionamentos, uma vez que não haverá tempo hábil para o Pregoeiro em conjunto com a Assessoria Jurídica, analisar, formular e transmitir as respostas e os participantes tomarem ciência das mesmas.



19.12 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, ou ainda através do site www.crcpr.org.br.

19.13 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

19.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Descrição, Quantitativo e Especificações Técnicas dos lotes
- **Anexo II** – Proposta Comercial (modelo)
- **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão-de-Obra de Menor
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato
- **Anexo V** – Declaração de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL

Curitiba, 31 de agosto de 2010.

VALDAIR DE SOUZA
Pregoeiro
ANEXO I

1) DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES:

1.1) LOTE 01

Todos os itens deste lote devem ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM (comprovados através do fornecimento de Part Number), exceto softwares MS e no break.

1.1.1 - ÍTEM 01 - GABINETE (CHASSIS do tipo RACK-U)

QUANTIDADE: 01 unidade

- 1.1.1.1. Fornecer unidade de processamento de dados com fator de forma do tipo chassis de 19 polegadas para racks do tipo U, cuja finalidade exclusiva é a instalação de no mínimo 08 (oito) cartões do tipo lâmina de servidores (blade servers) suportando no mínimo 4 (quatro) módulos de interconexão por gabinete, implementando módulos de passagem direta de cabos ethernet gigabit ou fiber channel ou módulos de switches appliances de LAN, SAN ou rede InfiniBand.
- 1.1.1.2. Cada chassis deverá receber necessariamente 03 (três) servidores de uso geral tipo avançado e 01 (um) servidor do tipo básico, devendo estar disponíveis slots para a instalação de mais 04 (quatro) servidores de uso geral tipo avançado. Caso seja necessário, o proponente deve fornecer tantos gabinetes (chassis) quanto necessários para compor esta solução, respeitando o item 3.1.1.7. Deve estar contemplado também um rigoroso controle térmico monitorado utilizando arquitetura específica, combinando controle de consumo e regulação energia aliado

Página 14



- a ventilação forçada ativa proporcionando um conjunto dinâmico determinando menor impacto do ambiente de Datacenter no subsistema pretendido e vice-versa;
- 1.1.1.3. Gabinete deve ser desenvolvido pelo fabricante dos servidores para a solução pretendida, ocupando no máximo 10 espaços em rack padrão do tipo U (dez unidades de altura de rack);
 - 1.1.1.4. Possuir no painel do módulo display de operações indicando prioritariamente os componentes defeituosos;
 - 1.1.1.5. Cada unidade modular do tipo chassis de possuir no mínimo 08 (oito) slots observando o fator de forma exigido, sendo que estes serão orientados verticalmente ou horizontalmente, comportando as lâminas do tipo servidores de rede corporativa de dados;
 - 1.1.1.6. A altura máxima admitida é de 10 (dez) unidades de rack do tipo U, incluindo as unidades de alimentação/regulação de energia;
 - 1.1.1.7. A solução de hardware pretendida (cada gabinete), após sua instalação, deve ocupar 1 (um) bastidor tipo rack-u de 19 polegadas de 42 espaços de altura. Obrigatoriamente todos os componentes além do bastidor tipo rack-u devem ser do mesmo fabricante dos servidores, fornecidos pelo proponente;
 - 1.1.1.8. Os servidores (blade servers) devem observar as características padronizadas de suporte a falhas operacionais com recursos hot-swap e hot-pluggable independentes;
 - 1.1.1.9. Todos os módulos presentes no gabinete deverão ser redundantes e hot-pluggable (fontes, ventiladores, módulos de interconexão, módulos de gerenciamento, CPUs, etc), exceto o componente de passagem de cabos (passthru) ethernet gigabit;
 - 1.1.1.10. As fontes devem ser redundantes (N + N) onde N é a quantidade mínima de fontes chaveadas necessária para suportar o consumo de energia da solução pretendida. Deve oferecer o recurso de hot-swap. Essas, por sua vez, devem estar integradas ao gabinete (chassis) fornecendo toda a energia necessária para a operação (da totalidade do gabinete) sem nenhum tipo de adaptação ou conversão externa. As fontes e ventiladores deverão ser entregues de acordo com a capacidade máxima do gabinete, ou seja, devem ser provisionadas para a instalação e configuração de no mínimo 08 (oito) servidores, independente do número total servidores ou gabinetes solicitados neste edital;
 - 1.1.1.11. Tensão de operação da solução é de 220 Volts CA 60 Hz;
 - 1.1.1.12. Os ventiladores, instalados no gabinete ou nas lâminas, são capazes de manter o nível de circulação de ar nos equipamentos (rotação variável), mesmo em caso de falha de alguma unidade. No caso de lâminas de servidores sem ventiladores dedicados, o gabinete (chassis) deve provê-los observando os recursos de redundância e "hot-pluggable";
 - 1.1.1.13. Os espaços (slots) não utilizados no gabinete deverão ser vedados (utilizando fillers) objetivando o isolamento de fluxo de ar para a manutenção do sistema de ventilação da solução pretendida;
 - 1.1.1.14. Deve ser possível utilizar unidade do DVD-ROM em todas as lâminas, seja via porta USB v.2, em unidade integrada ao chassis ou via console de gerenciamento. *Obs.: Todas as lâminas tem a possibilidade de inicializar através do sistema operacional a partir de mídia possibilitando a instalação local de sistemas operacionais ou outros softwares;*
 - 1.1.1.15. Cada gabinete (chassis) deverá ter integrado no mínimo 02 (dois) passthru com portas RJ-45 (suportando plugs ethernet de 1000 Mbps) suficientes para conexão de no mínimo 08 (oito) servidores, cada um utilizando 2 ou 4 interfaces de rede, configurável independentemente, com as seguintes características mínimas:
 - 1.1.1.16. Passthru de LAN Gigabit-Ethernet para chassi de solução Blade, com no mínimo 16 (dezesesseis) portas para a conexão de todos os slots de servidores com duas interfaces de rede ethernet cada um no mínimo;



- 1.1.1.17. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a instalação e montagem do switch no(s) chassi(s) especificados(s) neste Edital;
- 1.1.1.18. Cada gabinete (chassis) deverá contemplar no mínimo 02 (dois) switch de FC (fibre channel-LC – suporte mini-gbic) com portas suficientes para conexão de todos os slots dos 16 (dezesesseis) servidores, cada um utilizando 2 ou mais interfaces do tipo HBA, configurável independentemente, sempre observando a característica de redundância (switches diferentes), com as seguintes características:
- 1.1.1.19. Cada switch deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) portas internas e 08 (oito) portas externas (para ligação do storage e da library);
- 1.1.1.20. São fornecidos switches SAN em número suficiente para conectar pelo menos uma interface HBA dos servidores de uso geral avançado (totalizando 03 servidores), cada uma em switch diferente para prover redundância, independente do número de chassis utilizados. Ou seja, caso seja utilizado mais de um chassis para abrigar os servidores de banco de dados, todos devem ter switches SAN;
- 1.1.1.21. Os switches fornecidos devem ser preferencialmente integrados ao chassis. Caso os modelos disponíveis para chassis não atendam as especificações deste anexo, serão fornecidos switch(es) externo(s). Neste caso é obrigatório fornecer todos os acessórios para a conexão dos blade servers com os switches SAN (como cabos, portas pass-through, etc...).
- 1.1.1.22. Todos os switches são do mesmo modelo e fabricante;
- 1.1.1.23. Cada switch segue os protocolos: - FC-FLA (Fibre Channel - Fabric Loop Attachment), FC-AL-2, FC-GS-5, FC-GS-4, FC-IFR, FC-SW-4, FC-SW-3, FC-VI, FC-TAPE, FC-DA, FC-FLA, FC-PLDA, FC-MI-2, FC-PI, FC-PI-2, FC-PI-4, FC-FS-2, FC-FS, FC-LS, FC-BB-3, FC-BB-2, FC-SB-3, FC-SB-2, RFC 2625 (IP and ARP Over FC), RFC 2837 (Fabric Element MIB) e MIB-FA;
- 1.1.1.24. A solução de switches SAN provê redundância. Caso um dos switches do chassis precise ser substituído não deverá haver interrupção no acesso do storage pelos database servers (servidores de bancos de Dados) de produção;
- 1.1.1.25. Cada switch permite conexões com velocidade de 8 Gbits/s ou mais, full duplex, através de cabos de fibra óptica multimodo padrão short wave ou através conexão interna com os blade servers;
- 1.1.1.26. Cada switch possui portas universais que automaticamente determinam o tipo de porta e a topologia da SAN: porta fabric (F_port), porta fabric loop (FL_port), porta de expansão (E_port) ou U_port;
- 1.1.1.27. Cada switch apresenta suporte a classe de serviço 3;
- 1.1.1.28. Compatibilidade com servidores plataforma EM64T ou AMD64 e com os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux AS 5.0, SuSE Linux Enterprise Server 10, Windows Server 2008 ou suas versões superiores;
- 1.1.1.29. Os switches contemplam redundância de: Fontes de alimentação e Ventiladores (refrigeração), caso a mesma não seja suprida pelo chassis ou se os switches SAN forem externos ao mesmo;
- 1.1.1.30. As fontes de alimentação operam em 220 V, 60 Hz, caso a energia não seja fornecida pelo chassis ou se os switches SAN forem externos ao mesmo;
- 1.1.1.31. As fontes de alimentação são hot plug, ou seja, permitem sua troca sem a necessidade de desligar o equipamento. Em caso de falha em uma das fontes, a(s) outra(s) deve(em) ter potência suficiente para manter o funcionamento normal dos switches, caso a energia não seja fornecida pelo chassis ou se os switches SAN forem externos ao mesmo;
- 1.1.1.32. Cada switch possui, no mínimo, 1 (uma) porta Ethernet destinada ao seu gerenciamento, caso não seja possível fazê-lo pelo gerenciamento do chassis ou o switch seja externo ao chassis;
- 1.1.1.33. A solução possui gerenciamento via SNMP, caso não seja possível fazê-lo pelo gerenciamento do chassis ou o switch seja externo ao chassis;



- 1.1.1.34. Os switches SAN são totalmente gerenciáveis através de um navegador web, caso não seja possível fazê-lo pelo gerenciamento do chassis ou o switch seja externo ao chassis;
- 1.1.1.35. Os switches de blade devem ter capacidade de interoperar com qualquer produto SAN do mercado que possua a funcionalidade de NPIV (Node Port ID Virtualization);
- 1.1.1.36. Os switches fornecidos na solução, internos nos chassis dos servidores blade, devem obedecer um oversubscription mínimo de 2:1, e permitir dinamicamente a redistribuição de conexões internas versus externas para adequar este número quando necessário. Adicionalmente estes mesmos switches devem ter um comportamento transparente em relação ao Fabric, isto é, não devem ser reconhecidos como switches do fabric (sem necessidade de Domain ID), conectando-se aos switches de CORE SAN, visualizando os endereços dos HBA's através de NPIV.
- 1.1.1.37. Deve suportar a conexões de longa distância;
- 1.1.1.38. O fabricante do equipamento se compromete a fornecer peças, serviços e outros subsídios necessários à manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.
- 1.1.1.39. Período de suporte aos softwares que compõe a solução é de 36 meses, contada a partir da data da entrega dos equipamentos e aceite da nota fiscal dos mesmos pelo CRCPR;
- 1.1.1.40. Durante o período de suporte, os serviços de suporte de software deverão ser com atendimento telefônico ou por email, com tempo de resposta de 2 horas para abertura do chamado, o qual deve ser possível de ser aberto em central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em Português, durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana. Devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros ...); *Obs.: O serviço de manutenção e reposição de peças deverá ser efetuado pelo mesmo fabricante do servidor proposto ou pela assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que a mesma forneça documentação comprobatória do fabricante. Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e cópias não autenticada;*
- 1.1.1.41. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção e reposição de peças deverão ser com atendimento "on-site", com tempo de solução de 6 (seis) horas para abertura do chamado, o qual deve ser possível ser aberto em central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em Português, durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana. Devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros ...); *Obs.: O serviço de manutenção e reposição de peças deverá ser efetuado pelo mesmo fabricante do servidor proposto ou pela assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que a mesma forneça documentação comprobatória do fabricante. Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e cópias não autenticada;*
- 1.1.1.42. **Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta Concorrência, atestando:**
- 1.1.1.43. **Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;**
- 1.1.1.44. **Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.**
- 1.1.1.45. Fornecer manuais de operação e configuração do(s) equipamento(s) proposto(s) em português ou inglês (pelo menos uma cópia em papel e em mídia eletrônica), cabos, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento;



- 1.1.1.46. Os componentes do gabinete (chassis), cd-rom ou dvd, fontes de alimentação, portas I/O, ventiladores, no-breaks, dispositivos de conectividade de KVM, LAN e SAN, rack-u e softwares utilitários são do mesmo fabricante(*) do servidor proposto. (*) Obs.: Comprovados com número do tipo part number do fabricante da solução pretendida;

1.1.2. - ÍTEM 02- SERVIDOR DE USO GERAL AVANÇADO

QUANTIDADE: 03 unidades

- 1.1.2.1. Servidor Comercial de Tecnologia CISC (32-bits com extensão de código e memória de 64 bits, com processadores suportando a arquitetura de multiprocessamento simétrico (SMP) para 02 processadores, com 04 núcleos (cores) e originalmente concebidos para servidores corporativos de rede com fator de forma do tipo lâmina a ser conectado em gabinete específico para a solução pretendida;
- 1.1.2.2. 02 (dois) processadores instalados (pastilhas), com frequência de 2.26 GHz e 12 Mbytes de cache nível 3 por processador, frequência mínima do barramento do sistema (Front Side Bus) de 1066 Mhz e tecnologia prevista para atualização e evolução com novos produtos observando o mesmo fator de forma e descritos em roadmap;
- 1.1.2.3. 30 (trinta) gigabytes de memória RAM instalada e operacional do tipo PC3-10600 (1333 MHz) R-DIMM com checagem e correção automática de erros ECC. A configuração de memória máxima deve estar prevista na solução ofertada, ou seja, deve ser possível a instalação de pentes de memória suficientes para alcançar a memória máxima, independente da necessidade ou não de substituição dos pentes inicialmente instalados;
- 1.1.2.4. Capacidade de expansão de memória até 192 GB de RAM DDR3 R-DIMM;
- 1.1.2.5. BIOS Flash EEPROM Plug and Play;
- 1.1.2.6. Controladora RAID SAS, com capacidade de implementar RAID 1 (espelhamento/mirror) por hardware, com 256 MB de cache com baterias, deve vir acompanhada de software de configuração e gerenciamento on-line da controladora compatível com os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux AS 5.0, SuSE Linux Enterprise Server 10, Windows Server 2008 e suas versões atualizadas via patches e novos produtos definidos em roadmap;
- 1.1.2.7. 02 (dois) discos de 146 GB de área formatada SAS de 10.000 rpm, hot swap e hot pluggable. O sistema de discos obedece as normas de controle de falhas, compatível com a controladora de discos proposta. Apresenta mecanismo de sinalização de atividade e alarme de falhas utilizando o padrão SMART/PFA (Predictive Failure Analysis);
- 1.1.2.8. 02 (duas) interfaces de rede configuradas em gabinete disponíveis para o servidor com capacidade de operar nas velocidades de 1.000 Mbps e 10.000 Mbps. Suporte aos protocolos padrão IEEE 802.1p, 802.1q, 802.3u, 802.3ad, 802.3ae, 802.3ap (10GBase-KX4), 802.3x e 802.3z, Suporte a Wake-up on LAN e compatibilidade entre todas as interfaces ethernet possibilitando a configuração de balanceamento de carga e tolerância a falhas (IEEE 802.3ad). Compatível com os sistemas operacionais Hat Enterprise Linux AS 5.0, SuSE Linux Enterprise Server 10, Windows Server 2008 e suas versões atualizadas via patches e novos produtos definidos em roadmap;



- 1.1.2.9. 02 (duas) interfaces HBA fibre channel configuradas em gabinete disponíveis para o servidor, com conectorização direta sem adaptadores no padrão LC (mini-gbic), para interligação em switches de redes SAN externo. Compatível com os sistemas operacionais Hat Enterprise Linux AS 5.0, SuSE Linux Enterprise Server 11, Windows Server 2008 e suas versões atualizadas via patches e novos produtos definidos em roadmap. Suporta classes de serviços dos tipos 2 e 3 para Fibre Channel utilizando a taxa de transferência nativa de 8Gbps de dados quando operando em modo full duplex sem agregação de portas;
- 1.1.2.10. Fornecer um conjunto de hardware e software de gerência remoto e diagnóstico de falhas do equipamento, do mesmo fabricante da solução pretendida de hardware, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:
- 1.1.2.11. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, observando as mesmas funcionalidades de uma console local, disponibilizada através de arquitetura baseada em WEB com suporte aos protocolos SNMP e TCP/IP;
- 1.1.2.12. Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;
- 1.1.2.13. Ligar e desligar o servidor remotamente;
- 1.1.2.14. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos, memórias, processadores;
- 1.1.2.15. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores pré-estabelecidos;
- 1.1.2.16. Possibilitar a emissão de inventário de hardware de CPU, memória e informações dos discos rígidos;
- 1.1.2.17. Gerenciamento de inventário e controle de versões de drivers e BIOS e que permita a atualização remota;
- 1.1.2.18. Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada lâmina do tipo servidor (blade server) independentemente da operacionalidade desses recursos, com suporte a protocolo SSL e SSH. Deve permitir acompanhar o boot do servidor (startup console);
- 1.1.2.19. Detecção automática dos servidores com o protocolo de gerenciamento específico ou SNMP habilitado;
- 1.1.2.20. Compatibilidade, integração, e detecção automática, para os softwares de gerenciamento padronizados para os protocolos SNMP e DMI;
- 1.1.2.21. Todos os recursos acima descritos e respectivas licenças de software serão habilitados para uso pelo CRCPR e devem ser licenciados para a quantidade de lâminas instaladas;
- 1.1.2.22. Devem ser fornecidos software de instalação remota (deployment), cuja funcionalidade é dar auxílio à instalação dos servidores, provendo as seguintes especificações:
- 1.1.2.23. Oferecer um método rápido, fácil e seguro para instalação de software e sistemas operacionais em servidores, através de uma console remota;
- 1.1.2.24. A instalação do sistema operacional deverá contemplar a instalação de drivers e agentes de gerenciamento próprios para o equipamento;
- 1.1.2.25. Estabelecer virtualização e controle na atividade de instalação dos softwares e sistemas operacionais em servidores, sem a necessidade de presença física;
- 1.1.2.26. Oferecer scripts pré-configurados para instalação dos sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux AS 4.0, SuSE Linux Enterprise Server v11, Windows Server 2003 e suas versões atualizadas via patches e novos produtos definidos em roadmap;
- 1.1.2.27. Além de configuração e instalação de softwares e sistemas operacionais, a ferramenta é capaz de configurar o hardware das máquinas, como a criação de volumes RAID para os servidores que suportam essa tecnologia;
- 1.1.2.28. Deverá suportar os protocolos PXE e DHCP;
- 1.1.2.29. Fornecer ferramentas para criar e alterar scripts de instalação;



- 1.1.2.30. A ferramenta deverá garantir que em caso de substituição de um equipamento, a nova lâmina assumirá o perfil do equipamento anterior de forma transparente e automática;
- 1.1.2.31. Possibilitar a criação de gavetas virtuais com o objetivo de permitir que o administrador associe eventos aos slots, de forma a garantir que assim que um servidor seja inserido neste slot, o processo de instalação ocorra automaticamente;
- 1.1.2.32. Todos os recursos acima descritos e respectivas licenças de software serão habilitados para uso pelo CRCPR e devem ser licenciados para a quantidade de lâminas instaladas;
- 1.1.2.33. O período de suporte aos softwares que compõe a solução é de 36 meses, contando a partir da data da entrega dos equipamentos e aceite da nota fiscal dos mesmos pelo CRCPR;
- 1.1.2.34. Durante o período de suporte, os serviços de suporte de software deverão ser com atendimento telefônico ou por email, com tempo de resposta de 2 horas para abertura do chamado, o qual deve ser possível de ser aberto em central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em Português, durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana. Devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros ...); *Obs.: O serviço de manutenção e reposição de peças deverá ser efetuado pelo mesmo fabricante do servidor proposto ou pela assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que a mesma forneça documentação comprobatória do fabricante. Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e cópias não autenticada;*
- 1.1.2.35. O período de garantia de 36 meses para toda a solução de gabinetes (chassis), servidores e gerenciamento (exceto no rack, que poderá ter garantia de 12 meses), contando a partir da data da entrega dos equipamentos e aceite da nota fiscal dos mesmos pelo CRCPR;
- 1.1.2.36. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção e reposição de peças deverão ser com atendimento "on-site", com tempo de solução de 6 horas para abertura do chamado, o qual deve ser possível ser aberto em central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em Português, durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana. Devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros ...); *Obs.: O serviço de manutenção e reposição de peças deverá ser efetuado pelo mesmo fabricante do servidor proposto ou pela assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que a mesma forneça documentação comprobatória do fabricante. Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e cópias não autenticada;*
- 1.1.2.37. **Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta Concorrência, atestando:**
- 1.1.2.38. **Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;**
- 1.1.2.39. **Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.**
- 1.1.2.40. Fornecer manuais de operação e configuração do(s) equipamento(s) proposto(s) em português ou inglês (pelo menos uma cópia em papel e mídia eletrônica), cabos, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento;
- 1.1.2.41. Os componentes do servidor, cpu, placa mãe, memória, cd-rom ou dvd, controladora SAS, array de discos rígidos, fontes de alimentação, portas I/O, gabinete, ventiladores, interface de rede e softwares utilitários são do mesmo



- fabricante(*) do servidor proposto. (*) *Obs.: Também será considerado como fabricante aquele que trabalha em regime de OEM e imprime sua logomarca nos componentes propostos. Neste caso, fornecer documentação comprobatória;*
- 1.1.2.42. Fornecer Declaração do Fabricante informando que o equipamento proposto é totalmente compatível com Linux (Hat Enterprise Linux AS 5.0, SuSE Linux Enterprise Server 11), Windows Server 2008, e suas atualizações via patches e novos produtos definidos em roadmap. *Obs.: Caso julgue necessário, o CRCPR poderá solicitar formalmente a homologação do equipamento proposto a fim de verificar a compatibilidade citada acima. Todos os custos ficarão a cargo do proponente.*
- 1.1.2.43. Fornecer manuais de operação e configuração do(s) equipamento(s) proposto(s) em português ou inglês (pelo menos uma cópia em papel e mídia eletrônica), cabos, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento;
- 1.1.2.44. A BIOS (Basic Input/Output System) é do mesmo fabricante do servidor proposto, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- 1.1.2.45. O equipamento deve possuir ROM redundante;
- 1.1.2.46. Compatibilidade total com a tecnologia de virtualização utilizando o barramento de software ESX da Vmware;

1.1.3 - ÍTEM 03 - SERVIDOR DE USO GERAL BÁSICO

QUANTIDADE: 01(uma) unidade

- 1.1.3.1 Servidor Comercial de Tecnologia CISC (32-bits com extensão de código e memória de 64 bits, com processadores suportando a arquitetura de multiprocessamento simétrico (SMP) para 02 processadores, com 04 núcleos (cores) e originalmente concebidos para servidores corporativos de rede com fator de forma do tipo lâmina a ser conectado em gabinete específico para a solução pretendida;
- 1.1.3.2 01 (um) processador instalados (pastilhas), com frequência de 2.26 GHz e 12 Mbytes de cache nível 3 por processador, frequência mínima do barramento do sistema (Front Side Bus) de 1066 Mhz e tecnologia prevista para atualização e evolução com novos produtos observando o mesmo fator de forma e descritos em roadmap;
- 1.1.3.3 6 (seis) gigabytes de memória RAM instalada e operacional do tipo PC3-10600 (1333 MHz) R-DIMM com checagem e correção automática de erros ECC. A configuração de memória máxima deve estar prevista na solução ofertada, ou seja, deve ser possível a instalação de pentes de memória suficientes para alcançar a memória máxima, independente da necessidade ou não de substituição dos pentes inicialmente instalados;
- 1.1.3.4 Capacidade de expansão de memória até 192 GB de RAM DDR3 R-DIMM;
- 1.1.3.5 BIOS Flash EEPROM Plug and Play;
- 1.1.3.6 Controladora RAID SAS, com capacidade de implementar RAID 1 (espelhamento/mirror) por hardware, com 256 MB de cache com baterias, deve vir acompanhada de software de configuração e gerenciamento on-line da controladora compatível com os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux AS 5.0, SuSE Linux Enterprise Server 10, Windows Server 2008 e suas versões atualizadas via patches e novos produtos definidos em roadmap;
- 1.1.3.7 02 (dois) discos de 146 GB de área formatada SAS de 10.000 rpm, hot swap e hot pluggable. O sistema de discos obedece as normas de controle de falhas, compatível com a controladora de discos proposta. Apresenta mecanismo de sinalização de atividade e alarme de falhas utilizando o padrão SMART/PFA (Predictive Failure Analysis);



- 1.1.3.8 04 (quatro) interfaces de rede configuradas em gabinete disponíveis para o servidor com capacidade de operar nas velocidades de 1.000 Mbps e 10.000 Mbps. Suporte aos protocolos padrão IEEE 802.1p, 802.1q, 802.3u, 802.3ad, 802.3ae, 802.3ap (10GBase-KX4), 802.3x e 802.3z, Suporte a Wake-up on LAN e compatibilidade entre todas as interfaces ethernet possibilitando a configuração de balanceamento de carga e tolerância a falhas (IEEE 802.3ad). Compatível com os sistemas operacionais Hat Enterprise Linux AS 5.0, SuSE Linux Enterprise Server 10, Windows Server 2008 e suas versões atualizadas via patches e novos produtos definidos em roadmap;
- 1.1.3.9 02 (duas) interfaces HBA fibre channel configuradas em gabinete disponíveis para o servidor, com conectorização direta sem adaptadores no padrão LC (mini-gbic), para interligação em switches de redes SAN externo. Compatível com os sistemas operacionais Hat Enterprise Linux AS 5.0, SuSE Linux Enterprise Server 11, Windows Server 2008 e suas versões atualizadas via patches e novos produtos definidos em roadmap. Suporta classes de serviços dos tipos 2 e 3 para Fibre Channel utilizando a taxa de transferência nativa de 8Gbps de dados quando operando em modo full duplex sem agregação de portas;
- 1.1.3.10 Fornecer um conjunto de hardware e software de gerência remoto e diagnóstico de falhas do equipamento, do mesmo fabricante da solução pretendida de hardware, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:
- 1.1.3.11 Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, observando as mesmas funcionalidades de uma console local, disponibilizada através de arquitetura baseada em WEB com suporte aos protocolos SNMP e TCP/IP;
- 1.1.3.12 Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;
- 1.1.3.13 Ligar e desligar o servidor remotamente;
- 1.1.3.14 Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos, memórias, processadores;
- 1.1.3.15 Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores pré-estabelecidos;
- 1.1.3.16 Possibilitar a emissão de inventário de hardware de CPU, memória e informações dos discos rígidos;
- 1.1.3.17 Gerenciamento de inventário e controle de versões de drivers e BIOS e que permita a atualização remota;
- 1.1.3.18 Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada lâmina do tipo servidor (blade server) independentemente da operacionalidade desses recursos, com suporte a protocolo SSL e SSH. Deve permitir acompanhar o boot do servidor (startup console);
- 1.1.3.19 Detecção automática dos servidores com o protocolo de gerenciamento específico ou SNMP habilitado;
- 1.1.3.20 Compatibilidade, integração, e detecção automática, para os softwares de gerenciamento padronizados para os protocolos SNMP e DMI;
- 1.1.3.21 Todos os recursos acima descritos e respectivas licenças de software serão habilitados para uso pelo CRCPR e devem ser licenciados para a quantidade de lâminas instaladas;
- 1.1.3.22 Devem ser fornecidos software de instalação remota (deployment), cuja funcionalidade é dar auxílio à instalação dos servidores, provendo as seguintes especificações:
- 1.1.3.23 Oferecer um método rápido, fácil e seguro para instalação de software e sistemas operacionais em servidores, através de uma console remota;
- 1.1.3.24 A instalação do sistema operacional deverá contemplar a instalação de drivers e agentes de gerenciamento próprios para o equipamento;
- 1.1.3.25 Estabelecer virtualização e controle na atividade de instalação dos softwares e sistemas operacionais em servidores, sem a necessidade de presença física;
- 1.1.3.26 Oferecer scripts pré-configurados para instalação dos sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux AS 4.0, SuSE Linux Enterprise Server v11, Windows Server



- 2003 e suas versões atualizadas via patches e novos produtos definidos em roadmap;
- 1.1.3.27 Além de configuração e instalação de softwares e sistemas operacionais, a ferramenta é capaz de configurar o hardware das máquinas, como a criação de volumes RAID para os servidores que suportam essa tecnologia;
 - 1.1.3.28 Deverá suportar os protocolos PXE e DHCP;
 - 1.1.3.29 Fornecer ferramentas para criar e alterar scripts de instalação;
 - 1.1.3.30 A ferramenta deverá garantir que em caso de substituição de um equipamento, a nova lâmina assumirá o perfil do equipamento anterior de forma transparente e automática;
 - 1.1.3.31 Possibilitar a criação de gavetas virtuais com o objetivo de permitir que o administrador associe eventos aos slots, de forma a garantir que assim que um servidor seja inserido neste slot, o processo de instalação ocorra automaticamente;
 - 1.1.3.32 Todos os recursos acima descritos e respectivas licenças de software serão habilitados para uso pelo CRCPR e devem ser licenciados para a quantidade de lâminas instaladas;
 - 1.1.3.33 O período de suporte aos softwares que compõe a solução é de 36 meses, contando a partir da data da entrega dos equipamentos e aceite da nota fiscal dos mesmos pelo CRCPR;
 - 1.1.3.34 Durante o período de suporte, os serviços de suporte de software deverão ser com atendimento telefônico ou por email, com tempo de resposta de 2 horas para abertura do chamado, o qual deve ser possível de ser aberto em central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em Português, durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana. Devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros ...); *Obs.: O serviço de manutenção e reposição de peças deverá ser efetuado pelo mesmo fabricante do servidor proposto ou pela assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que a mesma forneça documentação comprobatória do fabricante. Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e cópias não autenticada;*
 - 1.1.3.35 O período de garantia de 36 meses para toda a solução de gabinetes (chassis), servidores e gerenciamento (exceto no rack, que poderá ter garantia de 12 meses), contando a partir da data da entrega dos equipamentos e aceite da nota fiscal dos mesmos pelo CRCPR;
 - 1.1.3.36 Durante o período de garantia, os serviços de manutenção e reposição de peças deverão ser com atendimento "on-site", com tempo de solução de 6 horas para abertura do chamado, o qual deve ser possível ser aberto em central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em Português, durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana. Devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros ...); *Obs.: O serviço de manutenção e reposição de peças deverá ser efetuado pelo mesmo fabricante do servidor proposto ou pela assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que a mesma forneça documentação comprobatória do fabricante. Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e cópias não autenticada;*
 - 1.1.3.37 Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta Concorrência, atestando:
 - 1.1.3.38 Sua solidariedade para com o proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;
 - 1.1.3.39 Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.



- 1.1.3.40 Fornecer manuais de operação e configuração do(s) equipamento(s) proposto(s) em português ou inglês (pelo menos uma cópia em papel e mídia eletrônica), cabos, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento;
- 1.1.3.41 Os componentes do servidor, cpu, placa mãe, memória, cd-rom ou dvd, controladora SAS, array de discos rígidos, fontes de alimentação, portas I/O, gabinete, ventiladores, interface de rede e softwares utilitários são do mesmo fabricante(*) do servidor proposto. (*) *Obs.: Também será considerado como fabricante aquele que trabalha em regime de OEM e imprime sua logomarca nos componentes propostos. Neste caso, fornecer documentação comprobatória;*
- 1.1.3.42 Fornecer Declaração do Fabricante informando que o equipamento proposto é totalmente compatível com Linux (Hat Enterprise Linux AS 5.0, SuSE Linux Enterprise Server 11), Windows Server 2008, e suas atualizações via patches e novos produtos definidos em roadmap. *Obs.: Caso julgue necessário, o CRCPR poderá solicitar formalmente a homologação do equipamento proposto a fim de verificar a compatibilidade citada acima. Todos os custos ficarão a cargo do proponente.*
- 1.1.3.43 Fornecer manuais de operação e configuração do(s) equipamento(s) proposto(s) em português ou inglês (pelo menos uma cópia em papel e mídia eletrônica), cabos, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento;
- 1.1.3.44 A BIOS (Basic Input/Output System) é do mesmo fabricante do servidor proposto, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- 1.1.3.45 O equipamento deve possuir ROM redundante;
- 1.1.3.46 Compatibilidade total com a tecnologia de virtualização utilizando o barramento de software ESX da Vmware;

1.1.4 - ÍTEM 04 - STORAGE

QUANTIDADE: 01 unidade

- 1.1.4.1. Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;
- 1.1.4.2. Deverá possuir a capacidade de expansão total para, no mínimo, 96 (noventa e seis) baias de disco fibre channel sem a necessidade de expansão em sua capacidade de processamento, I/O ou memória;
- 1.1.4.3. Fontes de alimentação redundantes tipo "hot-swap" ou "hot-plug", que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes; Deverão ter redundância às fontes de alimentação, as controladoras e os ventiladores;
- 1.1.4.4. O software residente na controladora deverá ser nativo do sistema.
- 1.1.4.5. Controladora RAID, no mínimo duas, redundantes e com as seguintes características por controladora:
- 1.1.4.6. No mínimo 2 portas para conexões com tecnologia "Fiber Channel" de 8Gbps por controladora;
- 1.1.4.7. Suporte a no mínimo 512 LUN's.
- 1.1.4.8. Memória "cache" total para escrita e leitura com capacidade mínima de 2 GB por controladora, com recursos de bateria para 96 horas ou memória flash com capacitores;
- 1.1.4.9. Suportar, simultaneamente a implementação dos níveis de proteção de dados RAID 0, 1, 3, 5, 6, 10, 50 ou VRAID 0, 1, 3, 5, 6, 10, 50;
- 1.1.4.10. As controladoras deverão possuir fontes de alimentação e ventiladores redundantes de tecnologia "hot-plug" ou "hot-swap";



- 1.1.4.11. No caso de falha em uma das unidades de processamento, a outra deve assumir o controle de forma transparente e sem perda de informações;
- 1.1.4.12. Deverão suportar as velocidades dos discos rígidos de 10.000 e 15.000rpm simultaneamente na mesma gaveta de discos do subsistema de storage, sem perda de desempenho;
- 1.1.4.13. Deverá suportar na mesma gaveta do subsistema de storage, discos com capacidade e com tecnologias diferentes, padrão SAS ou Fibre Channel e padrão SATA ou FATA. Caso o storage ofertado não suporte discos SATA ou FATA, deverá ser ofertado no storage somente discos Fibre Channel high performance disk drives de no mínimo 10000 rpm.
- 1.1.4.14. Unidades para discos rígidos (gavetas) com no mínimo 12 baias hot-plug/hot-swap:
- 1.1.4.15. Deverá vir instalada, no mínimo, com 1 (uma) unidade (gavetas ou "enclosures"), para instalação de discos fibre channel;
- 1.1.4.16. Deverá possuir duas fontes de alimentação redundantes, tipo "hot-plug" ou "hot-swap";
- 1.1.4.17. Os discos:
- 1.1.4.18. Deverão ser ofertados 4 discos rígidos SAS 6G ou Fibre Channel de 300GB com velocidade de rotação de 10.000 RPM, para preenchimento da gaveta de disco do item 4.7;
- 1.1.4.19. Deverão ser ofertados 4 discos rígidos SATA ou Fibre Channel ATA de 1TB com velocidade de rotação de 7.200 RPM, para preenchimento da gaveta de disco do item 4.7;
- 1.1.4.20. Todos os discos deverão ser "hot-plug" ou "hot-swap" e permitir gerenciamento remoto através do *software* de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis problemas nos discos;
- 1.1.4.21. Software de administração do SAN Storage:
- 1.1.4.22. Deverá ser fornecido em conjunto com a solução de *storage* e ser do mesmo fabricante do *storage*;
- 1.1.4.23. Deverá suportar a gerência de todas as funcionalidades descritas para o *storage*, bem como para a SAN;
- 1.1.4.24. Deverá permitir a administração centralizada, por meio de um console de gerência, que deve operar em sistema operacional da família Windows;
- 1.1.4.25. Deve ser fornecido software para o subsistema de discos que permita conexão de um número ilimitado de servidores sem necessidade de futuros upgrades de software;
- 1.1.4.26. Deverá ser capaz de definir os volumes lógicos de armazenamento (LUNs) e especificar quais servidores são autorizados a acessar esses volumes e quais as rotas de acesso (LUN *masking* e *zoning*);
- 1.1.4.27. Possibilitar a rápida restauração do sistema através de *scripts* e *troubleshooting* de diagnósticos remotos;
- 1.1.4.28. Deverá permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, "upgrade" de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de micro-códigos (*firmware*);
- 1.1.4.29. Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do *software* durante o período de garantia;
- 1.1.4.30. As licenças do *software* deverão ser ofertadas na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso do *software* durante e após o término do contrato;
- 1.1.4.31. O sistema deverá conter todos os materiais e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das funcionalidades necessárias para a ligação dos servidores de dados e aplicações ao sistema.



- 1.1.4.32 O software deve ter licenciamento previsto para a capacidade máxima do storage, ou seja, com todos os discos instalados, considerando-se o maior disco atualmente suportado;
- 1.1.4.33 Software de failover e balanceamento de carga para HBA Fibre Channel:
- 1.1.4.34 Possuir função de failover e balanceamento de carga dinâmico para interfaces (HBA) fibre channel com mecanismos de failover/failback;
- 1.1.4.35 Ser compatível com sistemas operacionais MS Windows 2003, Linux Red Hat v5.0 ou superior e SuSe Linux v10 ou superior;
- 1.1.4.36 Deverá ser ofertado licença para 18 (dezoito) servidores com sistema operacional MS Windows 2008.
- 1.1.4.37 Deverá ser ofertado licença para 18 (dezoito) servidores com sistema operacional Linux Red Hat ES 5.0.
- 1.1.4.38 **Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta Concorrência, atestando:**
- 1.1.4.39 **Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;**
- 1.1.4.40 **Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.**

1.1.5 - ÍTEM 05 - LIBRARY DE BACKUP

QUANTIDADE: 01 unidade

- 1.1.5.1 Altura máxima de 4U para ser montado em rack 19”;
- 1.1.5.2 Deve acompanhar o equipamento todos os acessórios para instalação em rack de 19”.
- 1.1.5.3 Drive de leitura e gravação compatíveis com o equipamento ofertado, com taxa de transferência nativa de pelo menos 864 GB/hr por drive.
- 1.1.5.4 1 (um) drive de leitura/gravação com pelo menos 24 (vinte e quatro) slots disponíveis.
- 1.1.5.5 Deve permitir criptografia, nativa ou opcional, de 256 bits por hardware no padrão AES.
- 1.1.5.6 Mínimo de 1 (uma) porta padrão Fibre Channel por drive, com possibilidade de conexão em rede SAN.
- 1.1.5.7 Deverá acompanhar no mínimo 30 (trinta) mídias padrão LTO4 800/1600GB e 2 (duas) fitas de limpeza.
- 1.1.5.8 Etiquetas para identificação de todas as mídias fornecidas, com código de barras.
- 1.1.5.9 O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (sessenta) meses com tempo de resposta contratual de no máximo o próximo dia útil para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir da entrega dos equipamentos, fornecida solidariamente pelo fabricante do equipamento e pelo Licitante.
- 1.1.5.10 **Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta Concorrência, atestando:**
- 1.1.5.11 **Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;**
- 1.1.5.12 **Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.**



- 1.1.5.13 A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (central 0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- 1.1.5.14 Fornecer um conjunto de manuais técnicos, juntamente com a unidade de backup, com instruções para instalação, configuração e operação;

1.1.6 - ÍTEM 06 - RACK DE 42U

QUANTIDADE: 01 unidade

- 1.1.6.1. Fornecer 1 rack-u de 42 espaços de altura (+/- 2 metros);
- 1.1.6.2. Com PDUs redundantes para interligação de todos os componentes deste edital;
- 1.1.6.3. O rack deve ser integrada com as PDU's e régua de tomadas de fábrica, não sendo aceito soluções que exijam a montagem em campo;
- 1.1.6.4. A garantia do rack deve ser de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.1.6.5. Compatível com padrão ROHS;

1.1.7 - ÍTEM 07 - SOFTWARE DE BACKUP

QUANTIDADE: 01 unidade

- 1.1.7.1 Software deverá operar em 3 camadas, sendo parte servidor, parte agente e parte agente de mídia;
- 1.1.7.2 Instalação da parte "servidor" em Sistema Operacional MS Windows 2008 Server, com licenças de uso para backup remoto para 20 (vinte) servidores (2 processadores quad core de 2.26 GHz) ligados em LAN (rede local), sendo 10 (dez) servidores Windows e 10 (dez) servidores Linux, visando controlar unidade de backup instalada em SAN;
- 1.1.7.3 Software de gerenciamento de backup compatível com a unidade de backup do item 05 deste Edital, e com suporte a todas as características do dispositivo, sendo que a unidade de backup será na SAN;
- 1.1.7.4 Possibilitar o gerenciamento de backup de uma única console para todas as cópias licenciadas do produto, com versões iguais, permitindo também que todas as informações pertinentes às tarefas de backup, restore e gerenciamento de fitas sejam publicadas em uma única base de dados para todas as cópias licenciadas;
- 1.1.7.5 Permitir que sejam gerados alertas quando da falha de um backup ou restore, e enviados através de email, log de eventos do MS Windows ou pacote de trap snmp;
- 1.1.7.6 Permitir a administração da unidade de backup deste edital e do software de gerenciamento através de estação MS Windows 7 Professional, mesmo estando em redes diferentes;
- 1.1.7.7 Permitir a execução de comandos antes da execução de uma rotina de backup e/ou restore, e permitir a execução de comandos após a conclusão de uma rotina de backup e/ou restore;
- 1.1.7.8 Permitir a criação de um dispositivo de backup e/ou restore a partir de uma área de disco lógico do Windows 2000/2003/2008;
- 1.1.7.9 Possuir sistema de agendamento das rotinas de backup por no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, onde possa ser estabelecidas a data, a hora e os dados a serem armazenados e quanto tempo deve ser retido até sua liberação para novas operações de backup;
- 1.1.7.10 Possuir proteção de sessões de Backup/Restore através de senhas (passwords) de usuários;
- 1.1.7.11 Suportar backup e restore do registry para o Windows 2000/2003/2008;
- 1.1.7.12 Fornecer agente específico para utilização de unidade de backup tipo library com até 24 slots;



- 1.1.7.13 Permitir o backup e recovery específico para servidor Microsoft SQL Server (versões 7.0 e/ou 2000), em até 02 (servidores) físicos ou virtuais, sem a necessidade de desativar o(s) servidor de banco de dados e sem a necessidade de copiar a base de dados e log para arquivo (dump da base), suportando a visão dos caminhos dos arquivos particular do MS SQL Server durante o backup e restore, além de suportar alteração dos parâmetros default de um data base particular MS SQL Server durante o backup;
- 1.1.7.14 Permitir que o software de gerenciamento de backup faça o backup através de redes com tecnologia SAN, utilizando a capacidade de transferência de dados através da SAN e gerenciar o(s) dispositivos de backup;
- 1.1.7.15 Permitir o backup e recovery dos sistemas operacionais através de agentes específicos e através da rede LAN para Windows 2008/2003/2000 Server;
- 1.1.7.16 Existência, com acesso liberado sem custos adicionais, de site do fabricante na Internet, onde seja possível encontrar os seguintes itens de suporte: possibilitar download de atualizações do software de gerenciamento; drivers da Fitoteca, do Sistema Operacional e das controladoras; possibilitar acesso de forma on-line ou efetuar download de manuais ou guias de referência técnicas de componentes do software;
- 1.1.7.17 Fornecer gratuitamente durante 03 (três) anos, a contar do fornecimento das licenças, atualizações de versões de todos os softwares para o sistema de backup, incluindo os gerenciadores, interfaces e agentes para sistemas operacionais;
- 1.1.7.18 O software proposto deverá possuir direito, a contar do fornecimento das licenças, a atualizações de versões de todos os softwares para o sistema de backup, incluindo os gerenciadores, interfaces e agentes para sistemas operacionais por um período mínimo de 36 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do software, fornecida solidariamente pelo fabricante do equipamento e pelo Licitante.
- 1.1.7.19 Fornecer gratuitamente durante 36 (sessenta) meses, a contar do fornecimento das licenças, suporte técnico diretamente do fabricante do software de backup, através de uma central de abertura de chamados, localizada fisicamente no Brasil. O suporte deverá ser prestado 8 horas por dia, 5 dias por semana. O atendimento deve ser realizado por central de abertura de chamados localizado no Brasil, com atendimento em português, durante horário comercial;
- 1.1.7.20 **Deverão ser apresentadas no envelope de documentação, CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), com firma reconhecida dos signatários, dirigida ao CRCPR, mencionando o objeto deste edital e o número desta Concorrência, atestando:**
- 1.1.7.21 **Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante o CRCPR, no âmbito desta Concorrência;**
- 1.1.7.22 Deve ser possível abrir chamados de suporte técnico para todos os equipamentos fornecidos nos itens 1 e 2 na mesma central de abertura de chamados (central 0800), para a resolução de problemas, respeitados os tempos de garantia e tempos de solução
- 1.1.7.23 Deve incluir mídia com o software de instalação e configuração, em português ou inglês;
- 1.1.7.24 Deve incluir os manuais de instalação e gerenciamento em português ou inglês, em mídia eletrônica;

1.1.8 - ÍTEM 08 - SOFTWARES

- 1.1.8.1 Fornecer 01 (uma) licença de Microsoft Windows 2008 Enterprise Open;
- 1.1.8.2 Fornecer 03 (três) licenças de Microsoft Windows 2008 Standard Open;
- 1.1.8.3 Fornecer 80 (oitenta) licenças de Microsoft Windows Cal Device Open;
- 1.1.8.4 Fornecer 55 (cinquenta e cinco) licenças de Microsoft Windows Terminal Services Cal Device Open;



1.1.9 - ÍTEM 09 - ÍTENS DIVERSOS

- 1.1.9.1 Fornecer 02 (dois) kits originais HP para rack para servidor HP Proliant ML350 G4;.
- 1.1.9.2 Fornecer 02 (duas) placas de rede HP HBA Fibre Channel Dual para servidor HP Proliant ML350 G4, do tipo PCIe;

1.1.10 - ÍTEM 10 - NO BREAK

QUANTIDADE: 01 unidade

- 1.1.10.1 Capacidade de potência de saída de 8000 Watts ou 10 kVA;
- 1.1.10.2 Potência máxima configurável de 8000 Watts ou 10 kVA;
- 1.1.10.3 Tensão nominal de saída de 230V, configurável para 220, 230 ou 240;
- 1.1.10.4 Eficiência em carga total de 92%
- 1.1.10.5 Distorção da tensão de saída inferior a 3%;
- 1.1.10.6 Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) de 50/60 Hz +/- 3 Hz ajustável pelo usuário +/- 0.1;
- 1.1.10.7 Fator de crista de 3 : 1;
- 1.1.10.8 Tipo de forma de onda senoidal
- 1.1.10.9 Conexões de Saída: 01 (um) hard wire 3-wire (H, N + G), 04 (quatro) IEC 320 C13, 04 IEC 320 C19 e 04 (quatro) IEC Jumpers;
- 1.1.10.10 Bypass interno (automático e manual);
- 1.1.10.11 Tensão nominal de entrada de 230V;
- 1.1.10.12 Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 5 Hz (auto sensing);
- 1.1.10.13 Tipo de Conexão de Entrada hard wire 3 wire (1PH+N+G) e hard wire 5-wire (3PH + N + G);
- 1.1.10.14 Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 160 - 280V;
- 1.1.10.15 Distorção harmônica total na entrada menos de 7% para plena carga
- 1.1.10.16 Bateria selada chumbo-acido livre de manutenção e a prova de vazamento;
- 1.1.10.17 Com 04 (quatro) baterias pré-Instaladas; Tempo de recarga típico de 2.20 hora(s);
- 1.1.10.18 Interface de gerenciamento DB-9 RS-232 e RJ-45 10/100 Base-T;
- 1.1.10.19 Painel de controle com display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de on line, troca de bateria, sobre carga e bypass
- 1.1.10.20 Alarme sonoro quando na bateria, alarme distinto de pouca bateria e tom de alarme continuamente sobre carregado;
- 1.1.10.21 Com recurso de desligamento de emergência;
- 1.1.10.22 Dimensões máximas de altura de 432.00 mm;
- 1.1.10.23 Dimensões máximas de largura de 263.00 mm;
- 1.1.10.24 Dimensões máximas de profundidade 736.00 mm;
- 1.1.10.25 Para instalação em rack com altura de 6U. Deve acompanhar os trilhos para instalação;
- 1.1.10.26 Peso Líquido não superior a 111kg, com as baterias;
- 1.1.10.27 Ruído audível a um metro da superfície ou unidade de no máximo 55.00 dBA;
- 1.1.10.28 Dissipação térmica on-line de no máximo 2270 BTU/hora;
- 1.1.10.29 Garantia de 02 (dois) anos para todo o equipamento, incluindo a bateria;
- 1.1.10.30 Atende a norma de ROHS;

1.1.11 - ÍTEM 11 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE POR 36 MESES E TREINAMENTO

- 1.1.11.1 Gerenciamento de projeto:
- 1.1.11.2 Planejamento geral do projeto de forma compartilhada com a equipe de informática da CRCPR, através da preparação e manutenção de um Plano de Projeto de Implantação de Infraestrutura, contendo cronograma detalhado de implantação de hardware, dos softwares e dos serviços, mapa de recursos a serem alocados e

Página 29



- coordenação de atividades do dia-a-dia durante a implantação, visando cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 1.1.11.3 Comparecimento a reuniões de revisão de status semanal para acompanhamento do cronograma, antecipação e comunicação a equipe de informática da CRCPR de quaisquer desvios no cronograma e adoção de medidas corretivas, durante o fornecimento e implantação pela proponente do hardware, dos softwares e serviços.
 - 1.1.11.4 Apresentar formalmente ponto único de contato para a equipe de Informática da CRCPR, para todas as atividades da proponente, gerenciando os procedimentos de Requisição de Mudança do cronograma e dos recursos.
 - 1.1.11.5 Gerenciar o projeto como um todo, podendo ser solicitado informações sobre o andamento do projeto, dificuldades encontradas, ações a serem tomadas, participar de reuniões de definição de informações necessárias e acionar suporte técnico dos fabricantes de hardware e software envolvidos quando necessário durante a implantação do hardware, dos softwares e serviços.
 - 1.1.11.6 Manter um único ponto focal de todas as ações, prazos, definições e eventuais problemas com o responsável pelo projeto nomeado pela equipe de informática da CRCPR.
 - 1.1.11.7 Serviços de Hardware:
 - 1.1.11.8 Instalação de todo o hardware fornecido pelo proponente no ambiente de informática da CRCPR.
 - 1.1.11.9 Montagem e instalação em rack deste edital, de acordo com parametrização e configuração de distribuição fornecida pela equipe de Informática da CRCPR, incluindo nesta montagem os cabos e placas necessárias.
 - 1.1.11.10 Serviços de Backup:
 - 1.1.11.11 Instalação, customização e configuração de software de backup fornecido pela CRCPR, onde devem ser instalados os agentes de sistema operacional e/ou sistema de arquivos nativo nos servidores clientes, bem como a criação de até 10 (dez) jobs de backup envolvendo rotação de fitas de forma diária, semanal e mensal de acordo com a parametrização fornecida pela equipe de informática do CRCPR;
 - 1.1.11.12 Instalação de software de instalação remota (deployment) e software de gerenciamento:
 - 1.1.11.13 Instalação e configuração do de software de instalação remota (quando aplicável), incluindo a preparação do pacote para a distribuição de até duas edições de sistema operacional do Microsoft Windows ou do Linux;
 - 1.1.11.14 Instalação e configuração do software de gerenciamento:
 - 1.1.11.15 Pré-configuração dos agentes e drivers do fabricante para fins de gerenciamento;
 - 1.1.11.16 Configuração do servidor para inclusão da descoberta automática inicial dos servidores gerenciados;
 - 1.1.11.17 Set-up da conta de Administrador para o software de instalação remota (deployment) e software de gerenciamento;
 - 1.1.11.18 Instalação, em 16 servidores dentro de um único módulo, dos sistemas operacionais usando scripts de jobs de instalação de sistemas operacionais (quando aplicável);
 - 1.1.11.19 Instalação de até 48 (quarenta e oito) servidores virtuais, com sistema operacional MS Windows 2008 Server e/ou Linux Red Hat v5, utilizando o software de instalação remota (deployment);
 - 1.1.11.20 Instalação de software de virtualização:
 - 1.1.11.21 Instalação de software de virtualização MS HyperV nos servidores blade fornecido no item 02 deste edital, em até 03 (três) máquinas físicas, com a criação de até 12 (doze) máquinas virtuais por lâmina com sistema operacional Windows, de acordo com a parametrização fornecida pela equipe de TI do CRCPR;
 - 1.1.11.22 Instalação de sistemas operacionais:
 - 1.1.11.23 Instalação de sistema operacional MS Windows 2008 Server Enterprise Edition em até 03 (três) servidores blade físicos fornecido no item 02 deste edital e em até 01



- (um) servidor blade físico fornecido no item 03 deste edital, bem como a configuração de parâmetros e serviços de rede, volumes lógicos, drives específicos para os dispositivos de hardware, correção de vulnerabilidades de sistema operacional conhecidas, implementação de service packs e packs de atualização e configuração de políticas de segurança de acesso;
- 1.1.11.24 Instalação de sistema operacional MS Windows 2008 Server Standard Edition em até 12 (doze) servidores virtuais, bem como a configuração de parâmetros e serviços de rede, volumes lógicos, drives específicos para os dispositivos de hardware, correção de vulnerabilidades de sistema operacional conhecidas, implementação de service packs e packs de atualização e configuração de políticas de segurança de acesso;
- 1.1.11.25 Instalação de banco de dados MS SQL:
- 1.1.11.26 Instalação de banco de dados MS SQL em 01 (um) servidor blade físico fornecido no item 02 deste edital, bem como a configuração de parâmetros, correção de vulnerabilidades conhecidas, implementação de service packs e packs de atualização e configuração de políticas de segurança de acesso;
- 1.1.11.27 Migração de Active Directory
- 1.1.11.28 Migração de sistema de diretórios MS Active Directory já existente em servidor do CRCPR para um servidor fornecido no item 02 deste edital;
- 1.1.11.29 Migração de aplicativos:
- 1.1.11.30 Migração de serviços de File Server, Print Server, DNS, DHCP e Wins de servidor já existente para novo servidor fornecido no item 02 deste edital, incluindo a migração de dados para o storage;
- 1.1.11.31 Configuração do serviço de Terminal Services em servidor fornecido no item 02 deste edital, incluindo permissões, aplicações e dados de usuários remotos;
- 1.1.11.32 Instalação, configuração e migração do Servidor ISA Server 2004 já existente para o servidor fornecido no item 03 deste edital;
- 1.1.11.33 Instalação, configuração e migração de um Servidor de Metaframe Citrix para outro servidor já existente no CRCPR.
- 1.1.11.34 Treinamento operacional
- 1.1.11.35 Treinamento operacional do software de instalação remota (deployment) e software de gerenciamento:
- 1.1.11.36 Treinamento operacional contemplando a navegação pela console do software de instalação remota para a criação das contas de Administrador, Operador e Usuário, visão geral da console, visão geral dos eventos pré-configurados e dos scripts incorporados, revisão do processo PXE boot para até 03 (três) administradores;
- 1.1.11.37 Treinamento operacional contemplando a navegação pela console do software de gerenciamento para saber como instalar o SSH nos sistemas Windows (no uso de funções de linha-de-comando ou executar scripts em máquinas remotas), configurar os servidores gerenciados para enviar traps SNMP, fazer o set-up dos parâmetros WBEM (Web-Based Enterprise Management) default, configurar os parâmetros de protocolo, incluir novos administradores, operadores ou usuários (máximo de dois usuários por função), configurar os direitos de usuário, configurar os parâmetros de descoberta automática ou manual, fazer o Set-up do scheduler de descobertas, fazer o Set-up dos intervalos de polling e coleta de dados, incluir servidores gerenciados, fazer o Set-up de e-mail e paginação, fazer o Set-up de autorizações, configurar a filtragem de eventos, demonstrar a funcionalidade do software, tais como em caso de falha e gerenciamento de inventário.
- 1.1.11.38 Para garantia da qualidade do serviço prestado, a proponente deverá fornecer juntamente com a proposta técnica, declaração do fabricante Microsoft que é revenda e/ou assistência técnica, na qualidade de Microsoft Certified Gold Partner, com competência em infra estrutura;
- 1.1.11.39 Esta configuração deve ser realizada por um engenheiro certificado em Microsoft Windows 2008, com a formação de Microsoft Systems Engineer, contratado da



empresa proponente, não sendo aceito técnicos terceirizados (deve-se apresentar o cópia do Certificado de Microsoft Systems Engineer, do certificado do fabricante de hardware dos servidores e da comprovação do vínculo empregatício de no mínimo 6 (seis) meses com a empresa, através de fotocópia autenticada de carteira de trabalho, apresentados no Envelope de documentação), sob pena de inabilitação

- 1.1.11.40 A proponente deverá fornecer juntamente com a proposta técnica, declaração do fabricante do hardware que é revenda e/ou assistência técnica;

1.2. LOTE 02

1.2.1. - Item 01 - MICROCOMPUTADOR

Quantidade: 10 (DEZ)

Características Mínimas:

Descrição:

- **Microcomputador com Processador Compatível AMD Athlon X2 245 Frecuencia 2.9 Ghz ou superior**
- **Placa Mãe**
 - Compatível com Barramento FSB 2000/1600 MHz (MT/s)
 - Suporta AMD® soquete AM2+ / AM2 para AMD Phenom FX / Phenom / Athlon / Sempron
 - Permitir processamento simultâneo de 32-bit e 64-bit
 - 2 x DIMM, Máximo de 4 GB, DDR2 1066/800/667/533 ECC,Non-ECC,Un-buffered Memory
 - 1 Slots/baias de expansão Barramento PCI Express x16.
 - 1 Slots/baias de expansão Barramento PCI Express x1.
 - 2 Slots/baias de expansão Barramento PCI .
 - 4 xSATA 3 Gb/s portas Suporta RAID 0,1,5,10,JBOD
 - 10 portas USB 2.0
 - Monitoramento e gerenciamento de hardware (sensores de monitoramento FAN, voltage e temperatura)
 - Conector de alimentação Padrão ATX
 - Chipset compatível Nvidia GeForce7050PV/nForce630a
 - Video On-board
 - **Máxima memória compartilhada de 256 MB**
 - **Suporta RGB c/ resolução máx. 1920 x1440 (@70Mhz*32bpp/75Mhz*16bpp)**
 - **Suporta DVI-D c/ resolução máx. 1920 x 1200 (@60Mhz)**
 - **Suporta DVI-D c/ compilador HDCP c/ resolução máx. de1920 x 1080p***
 - **Suporta Dual VGA output :RGB & DVI**
 - Lan On-board Gigabt
 - Áudio On-board - Áudio de Alta Definição 6-canais
 - Back Panel I/O Ports
 - **1 x PS/2 Mouse**
 - **1 x PS/2 Teclado**
 - **1 x VGA**
 - **1 x COM**
 - **1 x Porta Parela**
 - **1 x RJ45**



- **4 x portas USB 2.0**
- **Audio de E/S 6 canais**
- BIOS
 - **8 Mb Flash ROM AMI BIOS**
 - **PnP**
 - **DMI 2.0**
 - **WfM 2.0**
 - **SM BIOS 2.5**
- INTERNAL I/O CONNECTORES
 - **3 x conectores USB 2.0 com suporte a 6 portas adicionais USB 2.0**
 - **1 x conector de áudio de alta definição no painel frontal**
 - **1 x conector de áudio de CD**
 - **1 x conector de saída S/PDIF**
 - **1 x conector de drive de disquete**
 - **1 x conector IDE**
 - **1 x conector LPT**
 - **1 x conector de ventoinha do processador connectors**
 - **1 x conecotr de energia EATX de 24-pinos EATX**
 - **1 x conector de energia de 4-pinos ATX 12V**
 - **1 x conector do painel do sistema**
- Acessórios
 - **1 x cabo Serial ATA**
 - **1 x cabo SATA power**
 - **1 x cabo UltraDMA 133/100**
 - **1 x cabo FDD**
 - **1 x Painel de E/S**
- 2GB Padrão DDR-2 800 Mhz.
- 01 H.D. SATAII 320 Gb 7200 Rpm + cooler.
- GRAVADOR DE DVD Padrão Sata Interno (cor preta).
- Teclado Padrão ABNT2 Saída Ps2. (cor preta).
- Mouse óptico 2 Botões com NetScrool Saída Ps2. (cor preta)
- Caixa de som acústica. (cor preta)
- Fone de ouvido com microfone (handset)
- Gabinete 4 baias.
- Fonte de Alimentação 450 Watts e Tensão de Entrada 110/220 Volts Comutáveis Padrão ATX
- Manuais da Placa Mãe e Drives Correspondentes (cds/dvd's).
- Garantia
 - **Garantia on site com tempo de atendimento de no máximo 24 horas e de resolução de no máximo 48 horas**

Não será permitido de forma alguma Placas Mãe que não atendam as especificações citadas acima.

1.2.2 - Item 02 – MONITOR 19"

Quantidade: 27 (VINTE E SETE)

Características Mínimas:

- Especificações da tela
 - **Tamanho da tela – 18.5" wide**
 - **Resolução – 1360 x 768 @ 60Hz**
 - **Brilho – 200 cd/m²**
 - **Taxa de Contraste – 30.000:1**



- **Tempo de resposta - 5ms**
- **Ângulo de visão (Horizontal/Vertical) - 90°/60°**
- **Cores disponíveis - 16.7 milhões**
- **Entrada de Sinal**
 - **Sinal de vídeo - RGB analógico**
 - **Sinc. de Sinal - Sincronismo separado, SOG, Digital**
 - **Conector – D-SUB (15 pinos)**
- **Características Gerais**
 - **Ajuste de altura (80mm), Rotação (90°), Tilt, Swivel**
 - **Alimentação elétrica – 110/220v**
 - **Cor do Frontal – Preto Brilhante, Cor Traseira – Preto Fosco, cor da base – Preto Brilhante**
 - **Cabo de energia, RGB analógico**
- **Garantia**
 - **Garantia do fabricante de 01 (um) ano**

1.2.3 - Item 03 – MOUSE E TECLADO SEM FIO

Quantidade: 06 (SEIS)

Características Mínimas:

- **Especificações**
 - **Teclado ABNTII**
 - **Teclas de atalho para Windows Media Player, e-mail, página inicial, calculadora e mensagens instantâneas.**
 - **5 teclas personalizáveis**
 - **Mouse óptico com Netscroll**
- **Bateria**
 - **Duração média de 6 meses ou mais**
 - **4 baterias alcalinas AA**
- **Garantia**
 - **Garantia do fabricante de 01(um)ano**

1.3. - LOTE 03

1.3.1 - ITEM 01 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA

Quantidade: 01 (UM)

Características Mínimas:

- Impressora Multifuncional Laserjet Monocromática

- **Velocidade de impressão**
 - **Qualidade normal, preto, A4 Até 18 ppm**
 - **Qualidade normal, preto, carta Até 19 ppm**
 -
- **Resolução**
 - **Qualidade de resolução de impressão, preto Até 1200 x 1200 dpi**
 - **Resolução de digitalização óptica Até 600 dpi**
 - **Profundidade de bits 24 bits**
- **Manuseio de papel**



- Capacidade de entrada padrão Até 250 folhas
- Capacidade máxima de entrada, envelopes até 10 envelopes
- Capacidade de saída padrão Até 100 folhas
- Ciclo de trabalho Até 8000 páginas
- Volume recomendado de páginas por mês 500 a 2000 páginas por mês
- Tipos de papel Papel (normal, pré-impresso, perfurado, vegetal, colorido, brilho, timbrado, de baixa gramagem, espesso, reciclado, não tratado), envelopes, velino, transparências, etiquetas, cartolina)
- Impressão frente e verso Manual (fornecido suporte de driver)
- Tamanhos de papel Slot de prioridade e bandeja de entrada: 76 x 127 a 216 x 356 mm; alimentador automático de documentos (ADF): 105 x 148 a 216 x 381 mm
- Cartuchos
 - Número de cartuchos de impressão 1 (preto)
 - Cores dos cartuchos de impressão Preto
- Fax
 - Velocidade de fax, carta 3 segundos por página
 - Discagem rápida de fax, máximo de números Até 120 números
 - Memória de fax, carta Até 500 páginas
 - Descrição fax e modem Fax modem Super G3, Versão 34 (até 33 kbps) e 2 portas RJ-11
 - Velocidade de modem 33 Kbps
- Digitalização
 - Resolução de digitalização aperfeiçoada Até 600 dpi
 - Tipo de digitalização Alimentação de folhas
 - Digitalização em cores Sim
 - Velocidade de digitalização em preto (normal) Até 4 ppm
 - Velocidade de digitalização em cores (normal) Até 2 ppm
- Conectividade
 - Conectividade padrão Porta USB de Alta Velocidade
 - Conectividade opcional Servidores de impressão externos HP Jetdirect (somente impressão)
 - Portas E/S externas 1 USB
 - Pronto para rede Opcional
- Memória
 - Memória máxima 32 MB
- Energia e meio ambiente
 - Fonte de alimentação Tensão de entrada 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), 4,5 A; 220 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), 2,3 A
- Geral
 - Cabo USB
 - Drives de Instalação
- Garantia
 - Garantia do fabricante de 01 (um) ano

1.4. - LOTE 04

1.4.1 - Item 01 – NOTEBOOK

Quantidade: 01 (UM)



- Processador
 - **Processador Intel Core I3-350M, 2.26Ghz ou superior**
- Memória
 - **4GB (2 x 2GB) 1333 DDR3 de memória RAM ou superior**
- Cache
 - **Memória cachê L3 de 3MB**
- Disco Rígido
 - **Disco Rígido SATA com tamanho igual ou superior a 320Gb, com 7200 rpm (rotações por minuto)**
- Unidade Multimídia
 - **DVD-RW**
- Comunicação
 - **Interface de rede 10/100/1000**
 - **Interface de rede sem fio (wireless) padrão 802.11b/g/n**
 - **Modem de 56Kbps**
 - **Bluetooth**
- Vídeo
 - **Gráficos Intel HD ou superior**
 - **Tela HD iluminada por LED com diagonal de 13,3 (1366 x 768)**
 - **WebCam 2MP**
- Interfaces
 - **3 USB 2.0**
 - **1 HDMI**
 - **1 RJ-11**
 - **1 RJ-45**
 - **1 saída de fone de ouvido (estéreo)**
 - **1 entrada de microfone**
 - **1 VGA**
 - **1 Leitor de impressão digital**
- Dispositivo Apontador
 - **ClickPad com suporte para Gestos**
- Bateria
 - **01 bateria de 6 células lítio-íon, com tempo de uso de no mínimo 4 horas comprovada através de documento do fabricante;**
- Peso
 - **Peso não superior a 2.16 kg**
- Software
 - **Licença licença do tipo OEM do sistema operacional Microsoft Windows 7 Home Basic. Deve acompanhar "CDs de Recuperação" originais do fabricante que façam automaticamente a inicialização do equipamento, a instalação e configuração do sistema operacional em português e de todos os componentes de hardware;**
- Manuais e Drives
 - **Todos os manuais e Drivers devem acompanhar o equipamento e devem ser originais do fabricante;**
 - **Driver para placa mãe, placa de vídeo, placa de rede, placa de som e demais acessórios que acompanham a configuração.**
- Garantia
 - **Garantia do fabricante de 01 (um) ano**
- Certificação
 - **Comprovação que o equipamento ofertado está em conformidade com normas e diretivas "RoHS" (Restriction on the use of Harzadous Substances) ou "WEEE" (Waste Electrical and Electronic Equipment),**



de prevenção e restrição ao uso de Substâncias Nocivas ao meio ambiente nos processos de fabricação. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certificado ou relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO, ou Certificação Internacional similar;

- Certificação EPEAT Gold, comprovável através do site Epeat.net;

1.5. - LOTE 05

1.5.1 - Item 01 – SOFTWARE DE EDIÇÃO DE IMAGEM

Quantidade: 01 (UM)

Adobe Design Premium CS5 TLP Windows em Português, contendo os seguintes produtos:

- **Photoshop CS5 Extended**
- **Illustrator CS5**
- **Indesign CS5**
- **Flash Catalyst CS5**
- **Flash Professional CS5**
- **Dreamweaver CS5**
- **Fireworks CS5**
- **Acrobat 9 Pro**

O software deve vir acompanhado de mídia para instalação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Prazo de entrega de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias para o item **1.1 LOTE 1** e de no máximo 20(vinte) dias para os demais itens deste edital;

2.2 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

3. DO PREÇO MÉDIO (MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO)

3.1 Ressalva-se que o preço médio pesquisado determina o preço máximo para a contratação e aquisição dos objetos.

3.2. O preço médio obedece a tabela abaixo:

PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PESQUISADO NO MERCADO **(MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO)**

	Valor total
LOTE 1	R\$ 342.073,33
- Item 01	R\$ 84.616,33

Página 37



- item 02	R\$ 69.307,00
- Item 03	R\$ 18.111,67
- Item 04	R\$ 41.823,33
- Item 05	R\$ 38.556,67
- Item 06	R\$ 10.460,50
- Item 07	R\$ 19.243,33
- Item 08	R\$ 27.151,00
- Item 09	R\$ 10.113,33
- Item 10	R\$ 10.473,67
- Item 11	R\$ 15.703,33
LOTE 2	R\$ 19.844,18
- Item 01	R\$ 11.826,81
- item 02	R\$ 7.017,58
- Item 03	R\$ 999,79
LOTE 3	R\$ 1.063,33
LOTE 4	R\$ 2.849,67
LOTE 5	R\$ 5.015,27
TOTAL	R\$ 370.845,79

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, apresentada conforme as exigências legais e depois de devidamente atestados os objetos pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2010.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL



PREGÃO CRCPR n.º 22/2010

I - Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa				
Número do CNPJ		Data:		
Lote nº	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL R\$
Item n.º				
Item n.º				
TOTAL DO LOTE				

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Representante Legal

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem dos "Itens 8 e 9" do Edital.**

ANEXO III



DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão n.º 22/2010, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, de RG nº _____ e do CPF nº _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado(a).

_____, ____ de _____ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Página 40



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **PAULO CÉSAR CAETANO DE SOUZA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES, conforme especificação lote..... do Anexo I do Edital de Pregão n.º 22/2010 e proposta da contratada, a ser entregue na sede do CRCPR, a rua XV de Novembro, 2987 – Curitiba - Pr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, exceto o item 1.1, do Lote 01, que é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Edital do PREGÃO PRESENCIAL 22/2010 e seus Anexos;
- Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão CRCPR n.º 22/2010;
- A proposta escrita;

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA LICITAÇÃO

Os equipamentos ora adquiridos foram objeto de licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, no Diário Oficial da União, de de de 2010 e no site www.crcpr.org.br.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o final da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Informática do CRCPR, especialmente designado pelo Presidente do CRCPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues e os serviços prestados, se em desacordo com este contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada pelo pagamento do frete ou retirada do equipamento recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO ACRÉSCIMO

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento dos equipamentos e configuração obriga-se:

- Efetuar a entrega dos equipamentos e softwares depois de assinado o contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução;
- Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos entregues e serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 22/2010;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos equipamentos e softwares;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;



- Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 22/2010;
- Caso efetue a entrega irregular de algum equipamento, a CONTRATADA é a única responsável pelo mesmo e deverá retirá-lo em 24h das dependências da CONTRATANTE, cuja inobservância pode caracterizar infração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO GLOBAL

A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos equipamentos, constantes do lote _____, objeto deste Contrato, a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS E RECEITA FEDERAL, devidamente atualizadas e a certidão atualizada de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso).

PARÁGRAFO QUARTO

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 –Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO OITAVO

Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04 ou outra norma que venha a substituí-la.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- o irregular cumprimento de cláusulas, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas, e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o juízo da Justiça Federal em Curitiba - Pr.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes.



Curitiba, ____ de _____ de 2010.

PRESIDENTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARA-SE ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2010, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, situada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional , de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;



II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), CNPJ/MF nº _____, localizada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, Pregão Presencial nº 022/2010.

Curitiba, _____ de _____ de 2010.

Nome: _____ (Representante Legal)
R.G. nº _____ (do signatário)



(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)